DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019
ANO VI | Nº 822 | CACHOEIRINHA - TO | terça-feira, 10 de novembro de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
DECRETO Nº 117/2026 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 117/2026

PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL (LONG NECK) NA XVI CAVALGADA DE CACHOEIRINHA-TO, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e lei Orgânica do Município, e;

CONSINDERANDO que se aproxima a realização da festividade em comemoração à XVI cavalgada do Município de Cachoeirinha-TO, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, neste município;

CONSIDERANDO que em edições anteriores da festividade, a venda de bebidas em garrafa de vidro não retornável (Long Neck) causou diversos transtornos a segurança de todos e ao meio ambiente;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafa de vidro não retornável (Long Neck) na XVI cavalgada de Cachoeirinha-TO, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, neste Munícipio;

Parágrafo único – Os comerciantes locais ou vendedores ambulantes que descumprirem a proibição constante no Caput deste artigo poderão ser multados e em caso de reincidência ter cassado seu alvará de funcionamento após o devido processo legal.

Art. 2° - Fica proibida a instalação de barracas/tendas ou assemelhados que não estejam englobados dentro do Projeto Municipal encaminhado ao corpo de Bombeiros.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeirinha-TO, 10 de novembro de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal

Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 822

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
FRANCISCO FERREIRA DOURADO:02237263000144
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA DOURADO:02237263000144
Dados: 2026.11.10 21:27:33 -03'00'